

INDEPENDENTES.



01290654

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

6.01573, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOPULIENTOS, FACA SUA CONSCINCIÃO".

ATA DA 396ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2010, na sede da Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC, realizou-se a 396ª Reunião de seu Conselho de Curadores. Fizeram-se presentes: Professor Air Rabelo, Presidente do Conselho de Curadores e os Conselheiros: Eduardo Georges Mesquita, Estevam Quintino Gomes, Célio Freitas Bouzada, Custódio Cruz de Oliveira e Silva e Tiago Fantini Magalhães. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Conselho de Curadores, Professor Air Rabelo, agradeceu a presença de todos, e passou ao único ponto de pauta: aprovar o Relatório de Atividades da Universidade, a prestação de contas e as demonstrações financeiras do exercício de 2009 com parecer dos auditores externos independentes. Recepcionou os convidados: Fernando de Melo Nogueira, Presidente do Conselho Mauro Eustáquio de Souza Leão, Fiscal. César Gualtieri. conselheiros efetivos do Conselho Fiscal e Guadalupe Machado Dias, conselheira suplente do Conselho Fiscal; Anderson Luiz de

> Av. Afonso Pena, 4.171 Mangabeiras

30130-008 Belo Horizonte, MG Tel. (31) 3280-9100

www.fumec.br

1

Menezes e Rodrigo Vilela de Freitas, auditores da BDO AUDITORES

Curadores passou a palavra ao Senhor Anderson Luiz de Menezes,

Em seguida o Presidente do Conselho de







que explanou para os presentes sobre os trabalhos realizados pela empresa de auditoria. Ressaltou que os documentos da Instituição foram aditados e que apresenta em seu relatório uma única ressalva com relação ao imobilizado, em virtude da adequação às novas normas que tratam da matéria. Parabenizou a contratação Apontou que o nível de do *controller* para a Fundação. amostragem aumentou nesse ano, e que os documentos auditados e os relatórios estão à disposição para consulta tantos dos membros dos órgãos colegiados da Instituição, como também dos representantes do Ministério Público. Em seguida a palavra foi concedida aos membros do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, que não apresentaram nenhum questionamento sobre a auditoria realizada pela BDO. Neste momento os representantes da empresa BDO se retiram da sala de reunião. A palavra foi concedida ao Presidente do Conselho Fiscal, que informou que a empresa de auditoria entregou aos membros do órgão a conclusão dos seus trabalhos. Salientou que o órgão colegiado se reuniu em doze oportunidades, inclusive com o Ministério Público e em seus trabalhos analisaram vários processos de compra, para identificar se os mesmos atendiam às determinações das Portarias da Fundação e Reitoria. O Presidente do Conselho Fiscal apresentou a versão escrita de seu Relatório Final relativo ao exame das demonstrações contábeis do exercício de 2009, entregando cópias para todos os membros do Conselho de Curadores, que aprova o

M

Av. Afonso Pena, 4.171 Mangabeiras 30130-008 Belo Horizonte, MG Tel. (31) 3280-9100 www.fumec.br







parecer dos auditores externos independente com ressalvas. Concluiu que junto ao relatório segue um anexo com o detalhamento de cada processo analisado pelo Conselho Fiscal. No uso da palavra, o Professor César Gualtieri salientou que não aprovou o relatório apresentado pela empresa BDO e que apresentou suas razões por escrito ao Presidente da Fundação e aos demais membros do Conselho Fiscal. Em seguida a palavra foi dada ao Senhor Paulo Cleomar Araújo para relatar como foi o andamento dos trabalhos, especialmente no que se refere às demonstrações contábeis do exercício de 2009. Salientou que o Conselho Fiscal trabalhou com muito empenho, se reunindo diversas vezes para análise de documentos da Instituição e também para discutir o relatório apresentado pela empresa de Ressaltou que todos os auditoria externa e independente. documentos requisitados pelos membros do órgão fiscalizador foram apresentados a tempo e modo. No uso da palavra, o Professor Estevam Quintino Gomes afirmou que a auditoria externa só se presta a analisar as contas da Instituição, no entanto acha esse trabalho não é suficiente para identificação de todos os possíveis problemas internos. O Professor Célio Freitas Bouzada sugere que futuramente a Instituição poderia ser auditada para fins de certificação, o que representaria um avanço significativo na sua prestação de serviço. Tomando a palavra, o Professor Air Rabelo afirmou que o relatório da empresa BDO foi entregue ao Presidente

//

Av. Afonso Pena, 4.171 Mangabeiras 30130-008 Belo Horizonte, MG Tel. (31) 3280-9100 www.fumec.br





REGISTRADO SOB O NÚMERO

01290654

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de B

do Conselho de Curadores no dia 07 de maio de 2010, e somente nesta data o Conselho Fiscal entregou o seu relatório sobre o parecer da empresa de auditoria, o que dificulta o cumprimento das regras estatutárias por parte do Conselho de Curadores. Conselho de Curadores aprovou unanimemente as Demonstrações Contábeis da FUMEC referentes ao exercício de 2009, com o parecer positivo emitido pela BDO Auditores Independentes ressalvando os controles do Ativo Imobilizado e com o parecer positivo emitido pelo Conselho Fiscal, com a mesma ressalva da auditoria. O valor do ativo constante no Balanço Patrimonial em 31/12/2009 é de R\$.136.244 mil o valor passivo é de R\$29.071 mil, do Patrimônio Líquido de R\$107.173 mil e o déficit de 2009 é de R\$12.583 mil. Os conselheiros determinaram que os resultados acumulados da FUMEC sejam incorporados à conta de Patrimônio Social e que sejam integralmente aplicados no cumprimento e manutenção de suas finalidades institucionais. Em seguida, a palavra foi concedida ao controller para explanar sobre as propostas de prestação de serviços de auditoria contábil externa e independente, para o exercício de 2010. Apresentou as seguintes propostas: AUDSERVICE AUDITORES ASSOCIADOS, proposta R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais); BAKER TILLY BRASIL -AUDITORES & CONSULTORES, proposta R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); BDO AUDITORES INDEPENDENTES, proposta R\$.78.000,00 (setenta e oito mil reais). O Conselho de

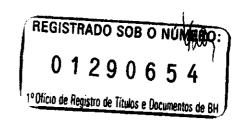
Av. Afonso Pena, 4.171 Mangabeiras '30130-008 Belo Horizonte, MG Tel. (31) 3280-9100

www.fumec.br

4







VII, DA LEI FEDERAL

Curadores aprovou de maneira unânime a contratação da empresa BDO AUDITORES INDEPENDENTES para a prestação de serviços O Conselho de Curadores de auditoria contábil independente. também decidiu que será solicitada proposta de honorários para a BDO ampliar o escopo do trabalho incluindo a realização de auditoria nos processos de compra, contratações, folha de pagamento e contas a receber e a pagar. Neste momento o Senhor Paulo Cleomar se retirou da sala de reunião. Tomando a palavra, o Presidente do Conselho, Professor Air Rabelo, passando aos assuntos gerais, apresentou aos presentes um processo de compra de mobiliário da Marcenaria Fênix realizado pela FEA realizado sem previsão orçamentária. O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, aprovar a verba orçamentária para pagamento da compra realizada. Também aprovou de maneira unânime a aplicação de advertência ao Diretor Administrativo da FEA, Professor Fernando Antônio Lopes Reis, pelo fato de que os móveis foram adquiridos e entregues, sem que a previsão orçamentária tivesse sido aprovada pelo Conselho de Curadores. O Conselho de Curadores decidiu de maneira unânime sugerir ao Presidente que publique portaria para regulamentar a contratação de professores para lecionar nos programas de strictu sensu até a categoria Adjunto I, previsto no atual Plano de Carreira Docente, com vigência a partir desta data. Em seguida, o Conselho de Curadores aprovou, de maneira unânime, a liberação do valor de

Av. Afonso I

Av. Afonso Pena, 4.171 Mangabeiras 30130-008 Belo Horizonte, MG Tel. (31) 3280-9100 www.fumec.br

5

Ì



1° OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO Nº 1 2 9 0 6 5 4

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocciado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em eoígrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2010.

R\$.100.000,00 (cein mile eais), à título de adiantamento, para ser aplicado nas obras que se encontram em andamento da Unidade FEA. No uso da palavra, o Professor Eduardo Georges Mesquita explanou sobre a reunião realizada com os membros da empresa KROLL e se comprometeu a apresentar, na próxima reunião do Conselho de Curadores, a proposta apresentada por ela para a solução da pendência na apresentação do relatório final dos seus trabalhos. O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, que não concordar com a justificativa apresentada pelos Diretores da FEA para a contratação sem tomada de preço, do Professor José Artur Fiúza Costa, para a elaboração de projeto de arquitetura da Unidade. Decidiu, unanimemente, advertir os responsáveis pela contratação, mas realizar o pagamento dos honorários propostos, uma vez que o serviço já foi efetivamente realizado. Não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi encerrada e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Curadores. Belo Agrizonte, 06 de outubro de 2010. Mércia Scarpelli Reis de Souza

Prof. Air Rabelo (Presidente)

Prof. Eduardo Georges Mesquita

Prof. Estevam Quintino Gomes

Prof. Célio Freitas Bouzada

Prof. Custódio Cruz de Olivoiro e Silvo

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

Prof. Prof. Tiago Fantini Magalhães

REGIOTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL 6.015/78, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOCUMENTOS, PIMA SUA CONSERVAÇÃO".





01290654

1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos de BH

## LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DE CURADORES E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010

Profa. Mércia Scarpelli

CONSELHO DE CURADORES

Prof. Air Rabelo Presidente

Prof. Eduardo Georges Mesquita Vice-presidente

Prof. Célio Freitas Bouzada

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

Prof. Estevam Quintino Gomes

Prof. Thiago Fantini Magalhães

INCISO VII, DA LEI FEDERAL 6.01573, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOGUMENTOS, ESTA SUA CONCONCIAD".